MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA EM 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DIESEL DE 350 KVA E 150 KVA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a pessoa jurídica CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.478/0001-42, estabelecida Rua Cel. Lima Botelho, 76, Iputinga, Recife, PE, denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 017422D - Órgão Expedidor: CREA-PE, inscrita no CPF sob nº 089.510.714-72; **Resolvem** celebrar o presente contrato, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 18/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.0287.0000435/2022-36 e seus respectivos anexos, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 18/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.0287.0000435/2022-36 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma continuada.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:19:12 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 18/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.0287.0000435/2022-36 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os objetos da manutenção prevista neste termo encontram-se no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, localizado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL e nas Promotorias de Justiça da Capital – Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro – Maceió/AL.

Parágrafo Primeiro. O local de prestação dos serviços poderá ser modificado, mediante notificação do órgão, desde que permaneça dentro do município de Maceió-AL.
Parágrafo Segundo. São objetos da prestação do serviço os seguintes equipamentos:

- Grupo Gerador (Marca/Modelo STEMAC), potência nominal mínima de 350 kVA; frequência de 60 HZ; tensão de saída de 380/220 V; 1800 RPM; equipado com motor movido a óleo diesel, 4 tempos injeção direta, 6 cilindros dispostos em linha; partida elétrica de 24 VCC; aspiração; turbo alimentado e interculado; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; motor acoplado ao alternador de fabricação nacional; próprio para cargas deformantes; burshless (sem escovas) com regulador eletrônico de tensão; ligação estrela com neutro acessível; fator de potência de 0,8 indutivo; quadro de comando automático (stand by) comutação de retorno em rampa, tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema Corrente Alternada – CA, formado por fonte principal (Rede Comercial) e uma fonte de emergência (Grupo Gerador), que alimentam cargas consideradas especiais, que não podem sofrer interrupção prolongada de energia elétrica, dotado de chave de transferência automática através de 02 (dois) contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente; conjunto montado sobre base metálica construída em viga "U", com acoplamento direto tipo monobloco, pintura epóxi; performance acústica (cabinado e insonorizado) com nível de ruído de 65 dB (sessenta e cinco decibéis) a 1,50 m de distância. Sistema de transferência em rampa – STR, acessórios obrigatórios: um tanque de combustível na base do motor com capacidade mínima de 100 (cem) litros, com mangueiras de polietileno para alimentação e retorno de combustível ao tanque; duas baterias com estante de aço, cabos e terminais de ligação.

- Grupo Gerador (marca/modelo STEMAC) linha diesel, com potência de 150Kva – trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão de 380/220 Vca, em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com STR. Composto de: Motor MWM International, modelo 6.12 TCA ou similar, sistema de preaquecimento de água de refrigeração; Gerador WEG, com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP 21, base de estrutura robusta e integralmente soldada; quadro

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:20:03 -03'00'

de comando automático, tipo microprocessado, modelo GEMINI, integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do grupo gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas; retificador digital microprocessado carregador de baterias; proteção por fusíveis NH, instalados no comando; chave de transferência formada por 02 (dois) contatores tripolares de 400A, montada no comando; recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 200 litros; amortecedores de vibração intermediários entre motor\gerador de base; baterias, silenciador e segmento elástico; kit de atenuação com atenuador de aspiração e exaustão e porta acústica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.1.

a) Manutenção preventiva Mensal

1. Motor Diesel:
    1. Verificar a existência de vazamento;
    2. Verificar a vedação da tampa do radiador;
    3. Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
    4. Verificar pré-aquecedor;
    5. Limpar filtros de ar;
    6. Verificar tensão e estado das correias;
    7. Verificar estado da colméia do radiador;
    8. Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
    9. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
    10. Fazer limpeza geral com micro óleo;
2. Alternador:
    1. Lubrificar, limpeza geral.
3. Quadro de alimentação e comando:
    1. Reapertar conexões;
    2. Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
    3. Substituir fusíveis queimados;
    4. Fazer limpeza geral;
    5. Aferir instrumentos;
    6. Substituir qualquer elemento danificado;
    7. Verificar pressostato e sensor;
    8. Verificar tensão do carregador flutuador das baterias.
4. Baterias:
    1. Adicionar água destilada;
    2. Verificar e reapertar bornes de ligação;
    3. Verificar tensão;
5. Teste de funcionamento:
    1. Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.

b) Manutenção preventiva Anual

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:20:35 -03'00'

1. Motor Diesel:
    1. Substituir todos os filtros de combustível e ar;
    2. Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;
    3. Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;
    4. Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
    5. Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário;
    6. Verificar estado das correias e substituir se necessário;
    7. Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;
    8. Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante.
2. Alternador:
    1. Verificar rolamentos;
    2. Verificar necessidade de retificar os anéis coletores;
    3. Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
    4. Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.
3. Quadro de alimentação e comando:
    1. Reapertar conexões;
    2. Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
    3. Substituir fusíveis queimados;
    4. Fazer limpeza geral;
    5. Aferir instrumentos;
    6. Substituir qualquer elemento danificado;
    7. Verificar pressostato e sensor;
    8. Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
    9. Verificar intertravamento das contatoras de comutação;
    10. Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação.
4. Baterias:
    1. Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez por cento);
    2. Proteger os terminais com vaselina em pasta;
    3. Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
    4. Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito;
    5. Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos;
    6. Medir tensão de flutuação das baterias;
    7. Verificar ajuste das correntes de carga das baterias;
    8. Verificar e reapertar bornes de ligação;
    9. Verificar tensão;
5. Teste de funcionamento:
    1. Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.
6. Manutenção corretiva

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:21:23 -03'00'

1. Todas as peças e componentes dos grupos geradores objeto deste contrato serão custeadas pelo CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela CONTRATADA conforme descrito abaixo.
2. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SERVIÇOS CORRETIVOS:
    1. Depois de verificada, pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará ao gestor do contrato, num prazo máximo de (03) três dias úteis, a(s) "Proposta(s) de preço(s)" da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) utilizada(s) no(s) serviço(s) corretivo(s) contendo seu(s) preço(s) para fornecimento da(s) peça(s)/componentes.
    2. As peças/componentes a serem substituídas serão originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.
3. A "Proposta de Preço" deverá conter, no mínimo, os seguintes itens/informações:
    1. Nome da firma, endereço, telefone;
    2. Cidade;
    3. Data;
    4. Endereçada ao: Ao Ministério Público do Estado de Alagoas;
    5. Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);
    6. Proposta/Orçamento nº;
    7. Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;
    8. Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s)/componente(s) será(ão) instalada(s)/substituída(s);
    9. Justificativa para fornecimento/substituição da(s) peça(s)/componentes(s);
    10. Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito da cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento;
    11. Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s);
        1. Discriminação;
        2. Quantidade;
        3. Preço unitário;
        4. SubTotal;
        5. Custo com frete;
        6. ICMS;
        7. Custo emissão Nota Fiscal;
        8. Valor Total.
    12. Forma de pagamento;
    13. Prazo de entrega;
    14. Prazo para instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
    15. Justificativa para o prazo de instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
    16. Garantia (especificar);
    17. Validade da proposta;
    18. Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:22:06 -03'00'

4. As peças/componentes utilizados na manutenção anual deverão seguir o mesmo procedimento descrito acima.
5. O CONTRATANTE deverá comprovar se o preço praticado pela CONTRATADA está de acordo com preço praticado pelo mercado.
6. Quando a proposta de preços da(s) peça(s) a ser(em) trocada(s) apresentada pela contratada tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a gestão contratual convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo comércio na média verificada pelo setor de compras.
7. Em caso de negativa de aceite de fornecimento da peça, ao preço médio de mercado, a administração, em face da supremacia do interesse público, realizará a aquisição da(s) peça(s) no mercado, buscando sempre a melhor relação entre preço e qualidade, dando ênfase a aquisição de produtos originais dos equipamentos grupos geradores.
8. O valor estimativo para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
9. A estimativa citada acima, valerá para quaisquer peças e/ou componentes dos aludidos geradores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS E SUAS PERIODICIDADES

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no contrato.

Parágrafo Primeiro. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo engenheiro responsável com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da CONTRATADA, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos geradores.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá atender às chamadas quando o gerador apresentar defeito durante o funcionamento, com ou sem falta de energia:

- No período das 07:30 às 17:30 horas dos dias úteis, no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos;
- No período das 17:30 às 07:30 horas dos dias úteis e sábados, domingos e feriados, no intervalo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

Parágrafo Quarto. No 11º (décimo primeiro) mês de cada ano, a partir da data da assinatura desse

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:22:28 -03'00'

contrato de manutenção, a CONTRATADA realizará a pintura de todos os equipamentos que fazem parte dos geradores, segundo as normas de segurança, utilizando primers e bases protetoras contra corrosão, bem como esmaltes altamente resistentes às intempéries.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá informar, à fiscalização do CONTRATANTE, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após o ocorrido, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.

Parágrafo Sexto. Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção (trocas, substituições, etc) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. Será de responsabilidade da CONTRATADA os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1.

I – da **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

d) Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.

g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:23:02 -03'00'

II – da **CONTRATADA:**

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

b) Utilizar, durante a execução dos serviços, tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um ano).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

g) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

i) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso.

k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

l) Relatar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

m) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:23:28 -03'00'

arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

q) Manter as áreas de trabalho limpas após a execução dos serviços.

r) Apresentar, ao fiscal do contrato, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e as recomendações do fabricante. No plano de manutenção, apresentado pela CONTRATADA, deverão estar relacionados todos os componentes dos geradores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de geradores, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos geradores.

s) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

t) Efetuar as manutenções corretivas e preventivas, sem interrupção dos serviços sempre que tecnicamente possível;

u) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;

v) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

w) A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE;

x) A CONTRATADA será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.

y) Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

z) A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE, através de documentos assinados por representante da CONTRATADA, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;

aa) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

ab) A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 01 (07/11/2005) do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e servidores, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses uso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este órgão.

ac) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

ad) A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais,

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:24:35 -03'00'

alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

ae) Possuir instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço na cidade de realização dos serviços e, em caso de não possuir, promover a instalação dentro de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura localizada na cidade de Maceió ou, caso não possua, instalar-se, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato em localidade dentro do município, a fim de viabilizar o cumprimento dos prazos de atendimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser nomeado pela Diretoria-Geral do MPE/AL, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

Parágrafo Segundo. A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

Parágrafo Terceiro. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Quarto. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, da IN nº 05/2017, tais como o Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva e o Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva.

Parágrafo Sexto. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva e o Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Sétimo. A utilização do checklists não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:25:13 -03'00'

Parágrafo Nono. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Décimo. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Parágrafo Décimo Segundo. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo Décimo Terceiro. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Quinto. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo Décimo Sexto. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Sétimo. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Oitavo. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:26:05 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. Após o término de vigência do prazo inicial, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

a) Os serviços foram prestados regularmente;
b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
e) Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
f) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto. O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da datada de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O valor do Contrato será na importância de R$ **109.956,00** (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade medida	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação do serviço de manutenção no grupo gerador do item 4.1 do Termo de Referência.	Serviço	R$ 2.516,50	R$ 30.198,00
2	Prestação do serviço de manutenção no grupo gerador do item 4.2 do Termo de Referência.	Serviço	R$ 1.646,50	R$ 19.758,00
3	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes elétricos.			R$ 60.000,00
Total geral				**R$ 109.956,00**

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO: 08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:27:34 -03'00'

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, contendo relação dos aparelhos locados, e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta-Corrente de titularidade da empresa e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Checklist mensal das manutenções preventiva e corretiva – devidamente assinado;
- Checklist anual das manutenções preventiva e corretiva (quando for o caso) – devidamente assinado;
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 ===> I = (6/100)/365 ===> I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.
Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO: 08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:28:57 -03'00'

civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo- se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

Parágrafo Sétimo. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, pavimento térreo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL.

Parágrafo Oitavo. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Parágrafo Primeiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA e 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:29:42 -03'00'

Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:32:17 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió/AL, 09 de dezembro de 2022.

Pelo Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.12.12 10:39:15 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO:08951071472
Dados: 2022.12.09 16:33:05 -03'00'

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Representante legal – Climatec Serviços Técnicos Ltda.

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

62.2010.8.02.0001, 0716374-55.2019.8.02.0001 e Agravo de Instrumento nº 0807933-62.2020.8.02.0000 para Ciência.
Assunto: E-Mail 09/12/2022
Remetido para: (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Climatec Serviços Técnicos Ltda (CNPJ nº 11.873.478/0001-42)
Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 18/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.0287.0000435/2022-36 e seus respectivos anexos.
Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 18/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.0287.0000435/2022-36 e seus respectivos anexos.
Do Valor: O valor do Contrato será na importância de R$ 109.956,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) conforme tabela abaixo:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 339030 - Material de Consumo.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Alberto do Nascimento (Representante legal da Contratada).

Portarias

PORTARIA DG Nº 55, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como fiscal e o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF 133.853.804-72, matrícula nº 8255081-6, como fiscal substituto do Contrato nº 30/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SOMA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme